



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 10/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “a” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **LUCIMEIA DA CONSOLAÇÃO AMORIM NUNES**, matrícula 1739, inscrita no CPF sob o nº 364.956.031-34, no cargo efetivo de Professor – P1, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de fevereiro de 2025.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV